



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

LIDO NO EXPLIENTE

PROJETO DE LEI Nº 73/2011

24.05.11
Antônio Silva

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual a Fundação Cultural do Semiárido e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Cultural do Semiárido, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 07.584.622/0001-53, com sede e foro no município de Coronel José Dias, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina (PI), 24 de maio de 2011.


REJANE DIAS
Deputada Estadual



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

JUSTIFICAÇÃO

A **Fundação Cultural do Semiárido** é entidade sem fins lucrativos, criada em **23 de fevereiro de 2005**, conforme registro do seu Estatuto no Cartório do 1º Ofício de Notas de São Raimundo Nonato (PI). Possui sede administrativa no município de Coronel José Dias, Estado do Piauí, na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, bairro Centro e atuação em todo território nacional.

Tem como **objetivo principal** a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa e cultural, com seus programas estabelecidos pelo seu Conselho de Programação, tendo com escopo promover o desenvolvimento cultural e técnico-científico no âmbito do Estado do Piauí, bem como de todo o território nacional.

Por fim, a entidade interessada preenche as exigências e requisitos estabelecidos na **Lei Estadual nº 5.447 de 2005**, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações instaladas ou com sede no Estado do Piauí. Está constituída a mais de seis anos no Estado e encontra-se legalmente regularizada, registrada e em pleno funcionamento no Estado do Piauí, conforme os documentos que seguem em anexo.

REJANE DIAS
Deputada Estadual

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
Ata da Fundação da Associação – (um ano de abertura, comprovado pela inscrição no CNPJ)
Estatuto da entidade
CNPJ da entidade
Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal
Certidão de Boa Antecedência dos membros da diretoria
Certificado de Regulamentação do FGTS – CRF
Publicação do Extrato de Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí
Cópia do R.G. do Presidente da Associação

Ata da Assembléia Geral da Fundação Cultural do Semiárido

Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2004(dois mil e quatro) às 18:00 (dezoito) horas, na cidade de Coronel José Dias , Estado do Piauí, à Avenida Juscelino Kubstchek s/n – bairro Centro – Coronel José Dias – Pi , sob a Presidência do Senhor Francisco Barroso de Carvalho , os instituidores da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO , todos adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares constitutivos da referida Fundação. Convidou a mim Juraci Almeida da Costa , para secretariar os trabalhos . Aberto os trabalhos, a Presidente declarou que: a) Sendo do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia Geral objetiva tratar da Constituição de uma Fundação que terá como objetivo principal a execução dos serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa e cultural, em canal devidamente inscrito no Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada (PBFM / Educativo). b) Apresentar e discutir o projeto do Estatuto que regerá a Fundação, com o fim de aprová-lo; c) eleger os membros componentes de sua administração, bem como autoriza-lo a praticar todos os atos necessários definitiva da Fundação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, pelo Secretário, cujo teor é o seguinte: “Estatuto da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO ” **CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO:** **Art. 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO.** é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Coronel José Dias , Estado do Piauí , à Avenida Juscelino Kubstchek s/n – bairro centro – Coronel José Dias - Pi e atuação em todo o território nacional. **Art. 2º - A FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO ,** tem como objetivo principal a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa e cultural, com seus programas estabelecidos pelo seu Conselho de Programação, tendo como escopo promover o desenvolvimento cultural e técnico-científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob responsabilidade da Diretoria Executiva que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de radiodifusão sonora de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Ministério das Comunicações. **Art. 3º - A FUNDAÇÃO** se compromete a: Reservar 20% (vinte por cento) do tempo total de sua programação para a veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo órgão competente do Governo Federal, responsável pela coordenação a nível nacional, da área de tecnologia educacional; b) Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação

em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e da União; c) Permitirá, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do Município e Municípios limitados pelo alcance da emissora, possam participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a serem firmados entre as partes; d) Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED, ou de outros sistemas que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades; **Parágrafo Único** – Sem quaisquer fins lucrativos, a FUNDAÇÃO aplicará todos os recursos que obtiver com o desenvolvimento de suas atividades na realização de seus objetivos altruísticos – educacionais e culturais. **CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** **Art. 4º** - A organização administrativa da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, é constituída dos seguintes órgãos: I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo; II – DIRETORIA, órgão executivo; III – CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO, órgão supervisor de programas culturais e IV – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno. **DO ÓRGÃO DELIBERATIVO** **Art. 5º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos fundadores, considerados como tais os que assinaram a escritura de constituição da FUNDAÇÃO. **Art. 6º** - A Assembléia Geral elegerá o Presidente, a quem é conferida a incumbência de convocar e presidir as reuniões, cabendo-lhe, além do voto de integrante da Diretoria, o voto de desempate. **Art. 7º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e extraordinariamente por convocação do Presidente ou dos Instituidores em número de 05 (cinco) no mínimo. **Art. 8º** - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas, sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia. **Parágrafo Único** – As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 9º** - São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger o Presidente e os integrantes da Diretoria da Fundação; b) apreciar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação e dos serviços, estabelecimentos e entidades por ela mantidos, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; c) promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, em conjunto com a Diretoria, somente mediante prévia anuência do Ministério Público, do Ministério das Comunicações e do órgão coordenador da área de tecnologia

educacional; d) aprovar o orçamento da Fundação proposto pela Diretoria, bem como o Regimento Interno; e) autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; f) conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas deles merecedoras; g) dar orientação geral no sentido de serem observadas as finalidades da Fundação e orientar a Diretoria em tudo que lhe for solicitado; h) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto, bem como do Regimento Interno da Fundação, em matérias de sua competência; i) nomear os integrantes do Conselho de Programação, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade cultural, residente no País; j) deliberar sobre casos omissos; l) aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do artigo 31.

DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 10 – A Diretoria terá mandato de 05 (cinco) anos com reeleição permitidas e será o órgão executivo da Fundação, sendo constituída de um PRESIDENTE, um DIRETOR ADMINISTRATIVO e de um DIRETOR FINANCEIRO.

Art. 11 – O cargo de Presidente é privativo dos Instituidores e como os demais Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 12 – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e as suas investiduras no cargo somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Art. 13 – Os membros da Diretoria não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargos de supervisão ou assessoramento na administração pública, dos quais decorra foro especial.

Art. 14 – Os membros da Diretoria não poderão participar da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, em excesso aos limites fixados pela legislação pertinente.

Art. 15 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 16 – Compete à Diretoria: a) elaborar o orçamento anual da Fundação e encaminhá-lo a Assembléia Geral para aprovação; b) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral, ouvido o Ministério Público; c) decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis, necessários a realização dos fins da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral; d) autorizar a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas do interesse da Fundação; e) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse; f) propor à Assembléia Geral a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio.

Art. 17 – Compete ao Presidente: a) cumprir e fazer cumprir as normas da Fundação; b) representar a Fundação em juízo

ou fora dele; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Fundação e, em nome dela, praticar quaisquer atos por mais especiais que sejam, respeitando a competência da Assembléia Geral; e) assinar contratos, ajustes, convênios ou acordos do interesse da Fundação, em conjunto com o Diretor Administrativo; f) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, ou na sua ausência juntamente com o Diretor Administrativo; g) propor à Assembléia geral a outorga de título de Benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação.

Art. 18 – Compete ao Diretor Administrativo: a) assinar, mediante autorização da Assembléia Geral, os contratos, ajustes, convênios ou acordos de interesse da Fundação, em conjunto com o Presidente, além de outros encargos de sua competência exclusiva; b) dirigir atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e admitir ou demitir funcionários; c) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação; d) substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos; e) elaborar os regimentos internos e de serviços da Fundação; f) secretariar as reuniões da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento.

Art. 19 – Compete ao Diretor Financeiro: a) dirigir e supervisionar o serviço de Tesouraria; b) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação; c) elaborar minuta do projeto de orçamento anual para apreciação da Diretoria antes de sua remessa à Assembléia Geral; d) movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente; e) apresentar anualmente à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras, o relatório de atividades, o balanço fiscal e o balanço patrimonial da Fundação; f) ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria; g) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; h) zelar pelo patrimônio da Fundação.

Art. 20 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da entidade; b) examinar o balancete apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito; c) apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; d) opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada ano e até o último dia útil de Julho. **Art. 22** – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão

inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO Art. 23** – O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será composto de 05 (cinco) membros efetivos residente no País, de reconhecida capacidade cultural, com mandato de 05 (cinco) anos, nomeados pela Assembléia Geral. **Parágrafo único** – Toda a programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá as normas, leis e regulamentos atinentes à matéria. **Art. 24** – Compete ao Conselho de Programação: a) estabelecer as diretrizes gerais da programação veiculada por suas emissoras, obedecendo a legislação específica; b) elaborar a programação; c) analisar e aprovar a programação e outros centros de produção, para eventual veiculação em suas emissoras; d) produzir material impresso para utilização em conjunto com programas educativo – culturais de rádio e/ou televisão; e) promover a divulgação de trabalhos relacionados com ensino, pesquisa e serviços a comunidade, pelas formas mais adequadas; f) colaborar com planos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento educacional e tecnológico da nação. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO Art. 25** – O patrimônio da Fundação, é constituído: a) pela dotação livre e inicial dos seus instituidores; b) pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida; c) pelas doações, auxílios, benefícios, legados e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; d) rendas e juros resultantes de operações bancárias; e) de verbas provenientes de subsídios oficiais; f) de patrocínios do comércio local ; g) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. § 1º - A FUNDAÇÃO não distribuirá seus resultados econômicos e financeiros, podendo incorporá-los ao patrimônio ou criar reservas especiais com a finalidade de atender a seus objetivos. § 2º - A FUNDAÇÃO tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive frente a seus instituidores, podendo receber doações com ou sem encargos, de pessoas físicas ou jurídicas, firmar contratos, convênios ou acordos com a finalidade de atender a seus objetivos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO Art. 26** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Art. 27** – Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e as despesas de capital e operação. **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 28** – Os integrantes da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 29 – Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros. PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aos integrantes dos órgãos da Fundação conceder aval ou fianças em nome da instituição. Art. 30 – Os estatutos da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, poderão ser alterados, sendo indispensável o pronunciamento da maioria dos membros da Assembléia Geral. § 1º - As alterações dos estatutos, dependerão de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações e do Ministério da Educação e só terão validade uma vez aprovados pelos representantes do Ministério Público competente e devidamente registrados no cartório de registro público. § 2º - As alterações dos estatutos e do regimento, não poderão, em hipótese alguma, contrariar os objetivos da Fundação. Art. 31 – Ocorrendo dissolução da Fundação, os bens que integram seu acervo patrimonial passarão a pertencer a instituições ou pessoas físicas designadas pelos seus associados em assembléia geral instituída, entre outros, para esse objetivo, constando em Ata a decisão em apreço. Art. 32 – Em casos omissos a FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, reger-se-á pelas normas de direito privado relativos às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas por seu Presidente, na esfera de sua competência. Finda a leitura o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Fundação, conforme o Artigo 4º - Capítulo II, apurando-se o seguinte resultado: Foi eleito por aclamação, Presidente da Assembléia Geral (art. 6º) bem como Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, Sacerdote Católico, CPF N.º 133.747.963-20, RG N.º 1.636.918 - SSP-PI, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubstechek s/n bairro centro – Coronel José Dias – Pi; Diretor Administrativo, O Sr. JURACI ALMEIDA DA COSTA, brasileiro, casado, Professor, CPF N535.540.273 – 91 RG N.º 32.105.669 – 3 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua José Cupertino s/n, bairro centro, Coronel José Dias – Pi; Diretora Financeira, a Sra. Ana Maria da Silva Campos, brasileira, CPF N.º 356.867.742 - 34, RG N.º 250.7955 -SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro - Coronel José Dias - Pi;

Conselho Fiscal /Membros Efetivos :Fátima Aparecida Bertoli , brasileira ,solteira , religiosa católica , CPF N.º 782.683.876-91 , RG N.º 4903156 – SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro – Coronel José Dias – Pi ; Inês Barbosa Moreira, brasileira , solteira , religiosa católica , CPF N.º 052.421.656-85 , RG N.º 12.776.773 – SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Gabriel Américo de Almeida s/n – bairro centro – Coronel José Dias –Pi ; Giselda Ferreira da Silva Dias , brasileira , casada, professora, CPF N.º 570.373.375 - 87 , RG N.º 4.961.312 - SSP-BA, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubstchek s/n – bairro centro – Coronel José Dias - PI; Membros Suplentes: Vanci Silva Costa, brasileira , solteira, estudante, CPF N.º 621.095.025- 68 , RG N.º 1.043.469 - SSP-PI, residente na Avenida Juscelino Kubstchek s/n– bairro --centro - Coronel José Dias - Pi; Adnorar Oliveira Paes , brasileira, casada, professora , CPF N.º 611.765.245- 34 , RG N.º 116.8422 – SSP-PI , residente à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro – Coronel José Dias - PI; Rosina de Oliveira Santos, brasileira, casada, doméstica, CPF N.º 002.882.273-01 , RG N.º 647743-SSP-PI, residente à Rua Projetada – bairro – São Pedro – Coronel José Dias - Pi ; Conselho de Programação: Sócrates França da Silva , brasileiro , solteiro, professor, CPF N.º 905.634.683-00, RG N.º 2.080.962 - SSP-PI , residente à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n- bairro centro – Coronel José Dias – Pi ; Raimunda Oliveira Lima Costa , brasileira , casada, professora, CPF N.º 479.323.093-87, RG N.º 1.102.848 - SSP-PI, residente à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro - centro – Coronel José Dias – Pi ; Filomena Neiva de Oliveira Santos , brasileira, casada, professora, CPF N.º 479.323.093-87, RG N.º 1.102.848 -SSP-PI residente e domiciliado à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n– bairro centro – Coronel José Dias – Pi; Valdelice Rodrigues Nunes Santos, brasileira , casada , professora , CPF n.º 827.237.703 - 97; RG N.º 1.933.027 - SSP-PI, residente e domiciliado à Rua da Capela s/n - bairro São Pedro, Coronel José Dias - Pi ; Maricélia Coelho de Oliveira , brasileira, casada, professora, CPF N.º 199.085.803 - 10 ; RG N.º 494.505 SSP-PI , residente e domiciliado à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro – Coronel José Dias - Pi , todos já qualificados no preâmbulo desta. Após a apuração, a Presidente da Assembléia Geral de constituição da Fundação assumiu o exercício de suas funções, empossando de imediato os demais membros da Administração.

Em seguida a Presidente da Assembléia Geral, informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida para esta Assembléia, esclarecendo que aprovada a respectiva ata pelos presentes, sua cópia autêntica deverá ser encaminhada ao Ministério Público, para aprovação, na forma dos Artigos 1.200 do C. P. C. (Código de Processo Civil), combinados como Artigo 27 do C.C. (Código Civil), devendo ainda, ser lavrado a escritura pública de constituição, como está previsto no Artigo 24 do Código Civil, publicado o estatuto no Diário Oficial do Estado e finalmente, processada a inscrição da Fundação no registro civil de pessoas jurídicas, de acordo com o artigo 18 do Código Civil e artigos 114 , 120 e 121 da Lei número 6.015/73. Prosseguindo o Presidente facultou a palavra aos presentes, os quais não quiseram fazer uso, determinou a suspensão pelo tempo necessário a lavratura desta ata que em seguida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Francisco Barros de Carvalho

Registrado hoje das 9:00 às 12:00 horas

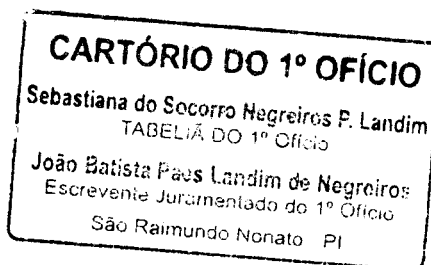
Protocolo 3.418 L. 1 Fls 08

Transc. 335 to: T. R. C. V. P. P. Fls 158 na 1600

S. Raimundo Nonato, 231 021 0005

(Assinatura)
Oficial

Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIA DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato PI



FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO:

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Coronel José Dias, Estado do Piauí, à Avenida Juscelino Kubstchek s/n - bairro centro - Coronel José Dias - PI e atuação em todo o território nacional.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, tem como objetivo principal a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa e cultural, com seus programas estabelecidos pelo seu Conselho de Programação, tendo como escopo promover o desenvolvimento cultural e técnico-científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob responsabilidade da Diretoria Executiva que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de radiodifusão sonora de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO se compromete a: Reservar 20% (vinte por cento) do tempo total de sua programação para a veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo órgão competente do Governo Federal, responsável pela coordenação a nível nacional, da área de tecnologia educacional; b) Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e da União; c) Permitirá, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do Município e Municípios limitados pelo alcance da emissora, possam participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a serem firmados entre as partes; d) Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED, ou de outros sistemas que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades;

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 -000 CORONEL JOSÉ DIAS - PI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

Parágrafo Único – Sem quaisquer fins lucrativos, a FUNDAÇÃO aplicará todos os recursos que obtiver com o desenvolvimento de suas atividades na realização de seus objetivos altruísticos – educacionais e culturais.

CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 4º - A organização administrativa da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, é constituída dos seguintes órgãos: I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo; II – DIRETORIA, órgão executivo; III – CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO, órgão supervisor de programas culturais e IV – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno. DO ÓRGÃO DELIBERATIVO.

Art. 5º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos fundadores, considerados como tais os que assinaram a escritura de constituição da FUNDAÇÃO.

Art. 6º - A Assembléia Geral elegerá o Presidente, a quem é conferida a incumbência de convocar e presidir as reuniões, cabendo-lhe, além do voto de integrante da Diretoria, o voto de desempate.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e extraordinariamente por convocação do Presidente ou dos Instituidores em número de 05 (cinco) no mínimo.

Art. 8º - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas, sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia. **Parágrafo Único** – As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 -000 CORONEL JOSÉ DIAS - PI
FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

Art. 9º - São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger o Presidente e os integrantes da Diretoria da Fundação; b) apreciar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação e dos serviços, estabelecimentos e entidades por ela mantidos, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; c) promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, em conjunto com a Diretoria, somente mediante prévia anuência do Ministério Público, do Ministério das Comunicações e do órgão coordenador da área de tecnologia educacional; d) aprovar o orçamento da Fundação proposto pela Diretoria, bem como o Regimento Interno; e) autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; f) conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas deles merecedoras; g) dar orientação geral no sentido de serem observadas as finalidades da Fundação e orientar a Diretoria em tudo que lhe for solicitado; h) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto, bem como do Regimento Interno da Fundação, em matérias de sua competência; i) nomear os integrantes do Conselho de Programação, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade cultural, residente no País; j) deliberar sobre casos omissos; l) aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do artigo 31.

DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 10 – A Diretoria terá mandato de 05 (cinco) anos com reeleição permitidas e será o órgão executivo da Fundação, sendo constituída de um PRÉSIDENTE, um DIRETOR ADMINISTRATIVO e de um DIRETOR FINANCEIRO.

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 -000 CORONEL JOSÉ DIAS - PI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

Art. 11 – O cargo de Presidente é privativo dos Instituidores e como os demais Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 12 – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e as suas investiduras no cargo somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Art. 13 – Os membros da Diretoria não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargos de supervisão ou assessoramento na administração pública, dos quais decorra foro especial.

Art. 14 – Os membros da Diretoria não poderão participar da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, em excesso aos limites fixados pela legislação pertinente.

Art. 15 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 16 – Compete à Diretoria: a) elaborar o orçamento anual da Fundação e encaminhá-lo a Assembléia Geral para aprovação; b) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral, ouvido o Ministério Público; c) decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis, necessários a realização dos fins da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral; d) autorizar a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas do interesse da Fundação; e) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse; f) propor à Assembléia Geral a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio.

Art. 17 – Compete ao Presidente: a) cumprir e fazer cumprir as normas da Fundação; b) representar a Fundação em juízo ou fora dele; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Fundação e, em nome dela, praticar quaisquer atos por mais especiais que sejam, respeitando a competência da Assembléia Geral; e) assinar contratos, ajustes, convênios ou acordos do interesse da Fundação, em conjunto com o Diretor Administrativo;

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 -000 CORONEL JOSÉ DIAS - PI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

f) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, ou na sua ausência juntamente com o Diretor Administrativo; g) propor à Assembléia geral a outorga de título de Benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação. **Art. 18** – Compete ao Diretor Administrativo: a) assinar, mediante autorização da Assembléia Geral, os contratos, ajustes, convênios ou acordos de interesse da Fundação, em conjunto com o Presidente, além de outros encargos de sua competência exclusiva; b) dirigir atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e admitir ou demitir funcionários; c) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação; d) substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos; e) elaborar os regimentos internos e de serviços da Fundação; f) secretariar as reuniões da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento. **Art. 19** – Compete ao Diretor Financeiro: a) dirigir e supervisionar o serviço de Tesouraria; b) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação; c) elaborar minuta do projeto de orçamento anual para apreciação da Diretoria antes de sua remessa à Assembléia Geral; d) movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente; e) apresentar anualmente à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras, o relatório de atividades, o balanço fiscal e o balanço patrimonial da Fundação; f) ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria; g) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; h) zelar pelo patrimônio da Fundação. **Art. 20** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral com seus respectivos suplentes. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente. **Art. 21** – Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da entidade; b) examinar o balancete apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito; c) apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 -000 CORONEL JOSÉ DIAS - PI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

d) opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada ano e até o último dia útil de Julho. **Art. 22** – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem.

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 23 – O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será composto de 05 (cinco) membros efetivos residente no País, de reconhecida capacidade cultural, com mandato de 05 (cinco) anos, nomeados pela Assembléia Geral. **Parágrafo único** – Toda a programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá as normas, leis e regulamentos atinentes à matéria.

Art. 24 – Compete ao Conselho de Programação: a) estabelecer as diretrizes gerais da programação veiculada por suas emissoras, obedecendo a legislação específica; b) elaborar a programação; c) analisar e aprovar a programação e outros centros de produção, para eventual veiculação em suas emissoras; d) produzir material impresso para utilização em conjunto com programas educativo – culturais de rádio e/ou televisão; e) promover a divulgação de trabalhos relacionados com ensino, pesquisa e serviços a comunidade, pelas formas mais adequadas; f) colaborar com planos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento educacional e tecnológico da nação.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 25 – O patrimônio da Fundação, é constituído: a) pela dotação livre e inicial dos seus instituidores; b) pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida; c) pelas doações, auxílios, benefícios, legados e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; d) rendas e juros resultantes de operações bancárias;

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 –000 CORONEL JOSÉ DIAS – PI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

e) de verbas provenientes de subsídios oficiais; f) de patrocínios do comércio local ; g) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. § 1º - A FUNDAÇÃO não distribuirá seus resultados econômicos e financeiros, podendo incorporá-los ao patrimônio ou criar reservas especiais com a finalidade de atender a seus objetivos. § 2º - A FUNDAÇÃO tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive frente a seus instituidores, podendo receber doações com ou sem encargos, de pessoas físicas ou jurídicas, firmar contratos, convênios ou acordos com a finalidade de atender a seus objetivos.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 27 – Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e as despesas de capital e operação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Os integrantes da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 29 – Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aos integrantes dos órgãos da Fundação conceder aval ou fianças em nome da instituição.

Art. 30 – Os estatutos da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, poderão ser alterados, sendo indispensável o pronunciamento da maioria dos membros da Assembléia Geral. § 1º - As alterações dos estatutos, dependerão de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações e do Ministério da Educação e só terão validade uma vez aprovados pelos representantes do Ministério Público competente e devidamente registrados no cartório de registro público. § 2º - As alterações dos estatutos e do regimento, não poderão, em hipótese alguma, contrariar os objetivos da Fundação.

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 –000 CORONEL JOSÉ DIAS – PI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

Art. 31 – Ocorrendo dissolução da Fundação, os bens que integram seu acervo patrimonial passarão a pertencer a instituições ou pessoas físicas designadas pelos seus associados em assembléia geral instituída, entre outros, para esse objetivo, constando em Ata a decisão em apreço.

Art. 32 – Em casos omissos a FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, reger-se-á pelas normas de direito privado relativos às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas por seu Presidente, na esfera de sua competência. Finda a leitura o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Fundação, conforme o Artigo 4º - Capítulo II, apurando-se o seguinte resultado: Foi eleito por aclamação, Presidente da Assembléia Geral (art. 6º) bem como Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, Sacerdote Católico, CPF N.º 133.747.963-20, RG N.º 1.636.918 - SSP-PI, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubsteczek s/n bairro centro – Coronel José Dias – Pi; Diretor Administrativo, O Sr. JURACI ALMEIDA DA COSTA, brasileiro, casado, Professor, CPF N535.540.273 – 91 RG N.º 32.105.669 – 3 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua José Cupertino s/n, bairro centro, Coronel José Dias – Pi; Diretora Financeira, a Sra. Ana Maria da Silva Campos, brasileira, CPF N.º 356.867.742 - 34, RG N.º 250.7955 -SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro - Coronel José Dias - Pi; Conselho Fiscal /Membros Efetivos :Fátima Aparecida Bertoli, brasileira, solteira, religiosa católica, CPF N.º 782.683.876-91, RG N.º 4903156 – SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro – Coronel José Dias – Pi; Inês Barbosa Moreira, brasileira, solteira, religiosa católica, CPF N.º 052.421.656-85, RG N.º 12.776.773 – SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Gabriel Américo de Almeida s/n – bairro centro – Coronel José Dias –Pi;

END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 -000 CORONEL JOSÉ DIAS – PI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO

Giselda Ferreira da Silva Dias , brasileira , casada, professora, CPF N.º 570.373.375 - 87 , RG N.º 4.961.312 - SSP-BA, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubstchek s/n – bairro centro – Coronel José Dias - PI; Membros Suplentes: Vanci Silva Costa, brasileira , solteira, estudante, CPF N.º 621.095.025- 68 , RG N.º 1.043.469 - SSP-PI, residente na Avenida Juscelino Kubstchek s/n– bairro --centro - Coronel José Dias - Pi; Adnorar Oliveira Paes , brasileira, casada, professora , CPF N.º 611.765.245- 34 , RG N.º 116.8422 – SSP-PI , residente à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro – Coronel José Dias - PI; Rosina de Oliveira Santos, brasileira, casada, doméstica, CPF N.º 002.882.273-01 , RG N.º 647743-SSP-PI, residente à Rua Projetada – bairro –São Pedro – Coronel José Dias - Pi ; Conselho de Programação: Sócrates França da Silva , brasileiro , solteiro, professor, CPF N.º 905.634.683-00, RG N.º 2.080.962 - SSP-PI , residente à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n- bairro centro – Coronel José Dias – Pi ; Raimunda Oliveira Lima Costa , brasileira , casada, professora, CPF N.º 479.323.093-87, RG N.º 1.102.848 - SSP-PI, residente à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro - centro – Coronel José Dias – Pi ; Filomena Neiva de Oliveira Santos , brasileira, casada, professora, CPF N.º 479.323.093-87, RG N.º 1.102.848 -SSP-PI residente e domiciliado à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n– bairro centro – Coronel José Dias – Pi; Valdelice Rodrigues Nunes Santos, brasileira , casada , professora , CPF n.º 827.237.703 - 97; RG N.º 1.933.027 - SSP-PI, residente e domiciliado à Rua da Capela s/n - bairro São Pedro, Coronel José Dias - Pi ; Maricélia Coelho de Oliveira , brasileira, casada, professora, CPF N.º 199.085.803 - 10 ; RG N.º 494.505 SSP-PI , residente e domiciliado à Rua Gabriel Américo de Oliveira s/n – bairro centro – Coronel José Dias - Pi , todos já qualificados no preâmbulo desta. Após a apuração, a Presidente da Assembléia Geral de constituição da Fundação assumiu o exercício de suas funções, empossando de imediato os demais membros da Administração.

**END.CORRESP: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK S/N
64.793 –000 CORONEL JOSÉ DIAS – PI**

Em seguida a Presidente da Assembléia Geral, informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida para esta Assembléia, esclarecendo que aprovada a respectiva ata pelos presentes, sua cópia autêntica deverá ser encaminhada ao Ministério Público, para aprovação, na forma dos Artigos 1.200 do C. P. C. (Código de Processo Civil), combinados como Artigo 27 do C.C. (Código Civil), devendo ainda, ser lavrado a escritura pública de constituição, como está previsto no Artigo 24 do Código Civil, publicado o estatuto no Diário Oficial do Estado e finalmente, processada a inscrição da Fundação no registro civil de pessoas jurídicas, de acordo com o artigo 18 do Código Civil e artigos 114 , 120 e 121 da Lei número 6.015/73. Prosseguindo o Presidente facultou a palavra aos presentes, os quais não quiseram fazer uso, determinou a suspensão pelo tempo necessário a lavratura desta ata que em seguida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
 TABELIA DO 1º Ofício
 São Raimundo Nonato PI

10

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07584622/0001-53**Razão Social:** FUNDACAO CULTURAL DO SEMI ARIDO**Endereço:** AV JUSCELINO KUBSTECHEK SN / CENTRO / CORONEL JOSE DIAS /
PI / 64793-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2011 a 22/06/2011**Certificação Número:** 2011052408131565224958

Informação obtida em 24/05/2011, às 08:13:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

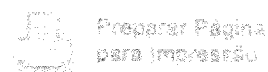
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.584.622/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CULTURAL DO SEMI ARIDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBSTECHEK		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.793-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL JOSE DIAS	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

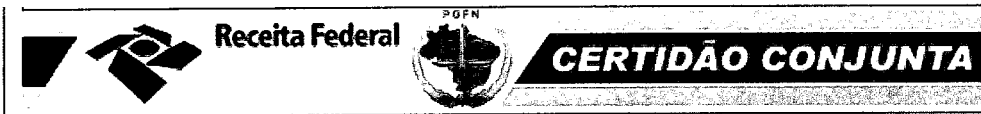
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **31/07/2010** às **07:07:17** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMI ÁRIDO
CNPJ: 07.584.622/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:08:37 do dia 04/03/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2011.
Código de controle da certidão: **9093.A462.1861.4E88**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 010162011-16002050

Nome: FUNDACAO CULTURAL DO SEMI ARIDO

CNPJ: 07.584.622/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2011.

Válida até 08/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 43123

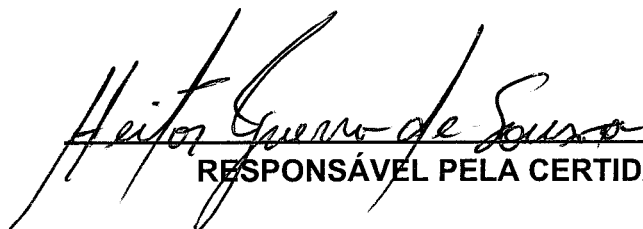
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO,
CPF: 13374796320, RG 1636918-SSP-PI,
FILHO(A) DE PAI ALFREDO LIMA DE CARVALHO E MÃE EDMÍ BARROSO DE CARVALHO.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de São Raimundo Nonato , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de São Raimundo Nonato , 04/04/2011 10:55


RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



SÃO RAIMUNDO NONATO - XA5VSX212H00 - São Raimundo Nonato-Piauí
Endereço: Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro
Fone: null



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 43126

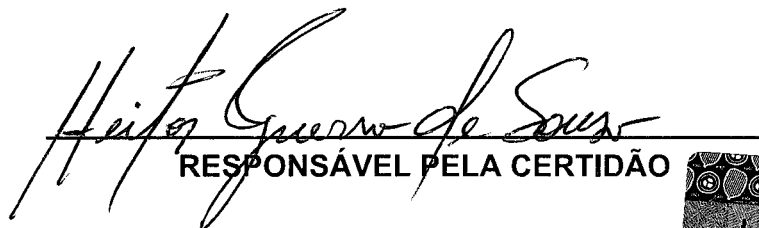
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

ADNORAR OLIVEIRA PAES,
CPF: 61176524534, RG 1168422-SSP-PI,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de São Raimundo Nonato , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de São Raimundo Nonato , 04/04/2011 10:58


RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



SÃO RAIMUNDO NONATO - XA5VXS8L00 - São Raimundo Nonato-Piauí
Endereço: Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro
Fone: null



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 43127

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

INES MOREIRA BARBOSA,
CPF: 05242165685, RG 12776773-SSP-MG,
FILHO(A) DE PAI E MÃE .

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de São Raimundo Nonato , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de São Raimundo Nonato , 04/04/2011 11:01


RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



SÃO RAIMUNDO NONATO - XA5VXB7KH400 - São Raimundo Nonato-Piauí
Endereço: Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro
Fone: null

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 20/2011
AO CONTRATO Nº 04/2006**

CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA LTDA.
C.N.P.J: 63.530.703/0001-41.
OBJETO: Prorrogação do prazo de validade por 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE
Diretor Presidente

OF. 288



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRESIFAZEM DE UMLADO, O DIAAGÊNCIALTDA, E DO OUTRO
LADO, A SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.**

DO OBJETO – 01 (uma) assinatura anual para o fornecimento de exemplares do Jornal O Dia

VALOR – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 480 (quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO – Início em 16.03.2011 e término em 16.03.2012

DO FORO – Teresina - PI

Teresina(PI), 15 de março de 2011.

**SECRETARIA DE GOVERNO
O DIAAGÊNCIALTDA**

OF. 602

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação dos moradores e remanescentes dos quilombolas da tranqueira, convoca todos os sócios para o I encontro, para tramarmos a mudança no estatuto da Fumregtran, dia 17 de abril de 2011, na própria comunidade tranqueira

Tranqueira 17 de março de 2011


Pedro José da Costa
presidente

P.P 12613

S TEMOTEO DA SILVA torna público que **requereu** à secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a renovação de sua licença operação para adequação, até a data 2.015, para exploração de Posto de Combustível em Cocal – PI.

P.P 12614

Extrato do Estatuto da Fundação Cultural do Semi-Árido

A Fundação Cultural do Semi-Árido - é uma entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado a qual será regida pelo Estatuto e pelo Regulamento Interno e pelas disposições legais em vigor. Tem sede administrativa na Cidade de Coronel José Dias, no Estado do Piauí, e atuação em todo Território Nacional. E tem como Objetivo principal a prestação de serviços de Radiodifusão com a finalidade educativa e cultural visando promover o desenvolvimento cultural e técnico-científico. Registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de São Raimundo Nonato-PI em 23.02.2005.

Extrato do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Integrado e Sustentável

do Semi-Árido Coronelino – A referida Associação é uma entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado a qual será regida pelo Estatuto e pelo Regulamento Interno e pelas disposições legais em vigor. Tem sede administrativa na Cidade de Coronel José Dias, no Estado do Piauí, e atuação em todo o município de Coronel José Dias-PI. E tem como Objetivo principal fomentar atividades produtivas, educacional, cultural e serviços sociais para melhorar as condições de vida da população. Fundada em 06.11.2008 e Registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de São Raimundo Nonato-PI.

P.P 12615

**Portal do Delta do Parnaíba Participações Ltda.
CNPJ: 11.182.451/0001-03**

Toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, as Licenças Prévias para implantação das Usinas Eólio-Elétricas Portal do Delta VI e VII com potência de 21 MW e 23,1MW respectivamente, situadas na Localidade Canto dos Macacos da Data Sobradinho, município de Luís Correia/PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR.

P.P 12618

Empresa de Transportes e Logística Paraná Ltda torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a sua licença para o Transporte de Produtos Perigosos, até a data 27/03/2011.

P.P 12617

Edital de Publicação

O Sr. Walter Rego Ferreira CPF 393.730.703-63, torna publico que requereu Junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – Semar – PI as Licenças LP -Licença Prévia e LI – Licença de Instalação da Faz. Braço Fundo I e Braço Fundo II e Fazenda Calhaus, Município de Santa Luz (PI)

Santa Luz (PI) 21 de março de 2011

P.P 12612

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisco Barroso de Carvalho

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.636.918 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/dez/1995

NOME FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO

ALFREDO LIMA DE CARVALHO

Edmí Barroso de Carvalho

São Rds Nonato-Pi 13/abr/1957 DATA DE NASCIMENTO

NASC. 19.875, fls. 313, liv. A.42

Exp. São Rds Nonato-Pi.04/02/1977

CPF 133.747.963-20

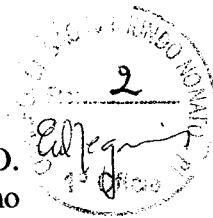
Francisco Barroso de Carvalho
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO PARA OS ANOS DE 2010 A 2015.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2010, às 10 horas da manhã, no salão paroquial, da cidade de Coronel José Dias, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, centro, sob a presidência do Sr. Francisco Barroso de Carvalho, os membros da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO, reuniram-se para eleger e empossar a nova diretoria, deliberar a entrada de novos membros e determinar as atividades secundárias da Fundação. Com a presença da maioria dos membros da Fundação, o presidente da Fundação, Pe. Francisco Barroso de Carvalho, assumiu a presidência da reunião e, esclarecendo o motivo da reunião, colocou em pauta os assuntos a serem abordados. A renovação da diretoria se processou através da apresentação de uma chapa única, onde os membros presentes, foram unânimes em aceitá-la. Prosseguindo os trabalhos esta chapa foi posta em votação e, a mesma, foi aprovada por todos os membros presentes e, os eleitos foram empossados, tendo um mandato de (5) cinco anos, que vencerá em 14 de agosto de 2015, ficando assim constituída a diretoria. Presidente da Diretoria Executiva, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO; Diretor Administrativo, ADNORAR OLIVEIRA PAES; Diretora Financeira, INÊS BARBOSA MOREIRA; Conselho Fiscal/ Membros Efetivos: Ana Maria da Silva Campos, Giselda Ferreira da Silva Dias, Filomena Neiva de Oliveira Santos; Membros Suplentes: Vanci Silva Costa, Rosina de Oliveira Santos, Juraci Almeida Costa; Conselho de programação: Sócrates França da Silva, Raimunda Oliveira Lima Costa, Valdelice Rodrigues Nunes Santos, Maricélia Coelho de Oliveira. Após a apuração, o presidente da assembléia geral de constituição da Fundação, assumiu o exercício de suas funções, empossando de imediato os demais membros da Administração. Terminada a eleição e posse da nova diretoria, o presidente colocou em pauta o segundo assunto a ser resolvido pela assembléia, sobre a possibilidade de receber novos membros na fundação. Iniciando, pois, a discussão, toda a assembléia foi unânime na aceitação dos novos membros que estavam pleiteando uma vaga como membro da FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMIÁRIDO. Os novos membros foram: Airton da Silva Sousa, Rosileide Dias da Silva, Nailde Martins Dias, Beloniza de Araujo Costa Dias, Maria Aparecida dos Anjos Santos, Luíza Pereira de Oliveira Neta, Neli Dias dos Santos, Iraci Pereira de Oliveira, Maria do Socorro da Silva Costa, Francisca Sousa Oliveira, Cleide Dias Pereira, Raimundo Coelho de Oliveira Filho, Edvaldo Gomes da Silva Filho, Cláudia Regina Ferreira de Assis, Gerson Dias dos Santos, Jurandi de França Paes Landim, Maria Iranilde Coelho de Oliveira Costa, Regina Célia Pereira Perlandim, Nizete Coelho de Oliveira Paes, Rosalita Paes Landim de Santana. Encerrando este assunto, passamos a discutir o item final da pauta, sobre as atividades secundárias da Fundação. O presidente indagou, junto à assembléia, quais seriam as atividades secundárias assumidas pela Fundação e, fez uma explanação a respeito da realidade sócio-econômica da região semi-árida, na qual estamos inseridos. A partir dessa explanação a assembléia elegeu como atividades secundárias da Fundação as seguintes ações: a) Promover e articular ações de assistência social, educação de base e promoção da solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, nas áreas: rural e urbana. b) Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social. c) Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda. d) Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza, no campo e na cidade. e) Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania. f) Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e, que a partir desta data serão incluídas nos objetivos,

artigo segundo do estatuto que rege a FUNDAÇÃO CULTURAL DO SEMI-ÁRIDO. Esgotando-se, a pauta, o Presidente da Fundação, Pe. Francisco Barroso de Carvalho facultou a palavra aos presentes, os quais não quiseram fazer uso e, determinou a suspensão pelo tempo necessário a lavratura da ata que em seguida foi aprovada e assinada por todos.



Francisco Barroso de Carvalho
Amora de Oliveira Paes
Gerates Franca da Silva Dias
Gezilda Ferreira de Silva Lúcio
Mireliia Paes de Oliveira Coelho
Raimunda Oliveira de Almeida Costa
Vanezy da Silva Costa
Valdelyce Rodrigues Nunes Santos
Filomena Nêlva de Oliveira Santos
Ressina de Oliveira Santos

Registro Civil Pessoas Jurídicas

REGISTRADO HOJE DAS — ÀS — HORAS
Prot. L A Fis. 095 Sob nº 5.727
Ind. Pessoal L D às Fis. 47 Sob nº 093
Reg. P. Jurídica L A às Fis. 141 Sob nº 1985
O referido é verdade e dou fé
São Rdo. Nonato - Pl. 16 de 08 de 20 10

Evelina Dias de Negreiros

Tabelião do 1º Ofício

Evelina Dias de Negreiros
Escritor Substituto
1º Ofício e Notas





Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 27 / 05 / 11

Procurador
Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Ferreira
para relatar.

Em

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



MEMORANDO Nº 31/11

REJANE DIAS, Deputada Estadual e Líder do PT com assento nesta Casa Legislativa, **solicita, à Comissão de Constituição e Justiça** retirar de pauta a proposição que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual a Fundação Cultural do Semiárido e dá outras providências”.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 07 de junho de 2011.


REJANE DIAS
DEPUTADA ESTADUAL DO PT